

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

ETP Nº. 001/2026

Data da Elaboração: 12/05/2026

Responsável: Secretaria Municipal de Educação – Jaine Aparecida Andrade Bastianeli

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura da rede pública municipal de ensino, visando atender adequadamente à demanda educacional da Escola Municipal de Educação Básica “Pedro Milaneze Altoé”, localizada no Distrito de São José de Fruteiras, no município de Vargem Alta.

Atualmente, a unidade escolar atende aproximadamente 605 (seiscentos e cinco) alunos matriculados do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, sendo 271 (duzentos e setenta e um) alunos dos anos iniciais, compreendidos entre o 1º e o 5º ano, e 334 (trezentos e trinta e quatro) alunos dos anos finais, do 6º ao 9º ano. A estrutura física atualmente utilizada é compartilhada com a Escola Estadual de Ensino Médio “Guilherme Milaneze”, situação que limita a expansão das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento integral aos estudantes.

Diante desse cenário, a construção de uma nova unidade escolar torna-se imprescindível para garantir melhores condições de funcionamento da rede municipal de ensino, especialmente para atender os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, priorizando a implantação e ampliação da oferta do ensino em tempo integral, uma das metas prioritárias das políticas educacionais vigentes.

A nova estrutura escolar também contribuirá para o processo de estadualização das turmas do 6º ao 9º ano, possibilitando a reorganização da rede de ensino e proporcionando maior autonomia administrativa e pedagógica às unidades escolares municipal e estadual. Tal medida permitirá uma melhor distribuição dos espaços físicos, favorecendo o desenvolvimento das atividades educacionais de forma mais eficiente, organizada e compatível com as necessidades dos alunos e profissionais da educação.

Nesse contexto, a execução da obra busca oferecer à comunidade escolar uma estrutura moderna, segura, acessível e preparada para atender às necessidades da educação, conforme as exigências da legislação vigente. A nova unidade contará com salas de aula amplas e adequadas, espaços administrativos, biblioteca, laboratórios, áreas de convivência, refeitório, quadra poliesportiva e demais ambientes essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades escolares.

A contratação dessa obra representa um importante investimento na educação pública municipal, proporcionando melhores condições de ensino e aprendizagem para alunos, professores e toda a equipe escolar. Além de promover mais conforto, segurança e inclusão, a nova escola contribuirá para a valorização da educação e para o desenvolvimento social e educacional da comunidade de São José de Fruteiras, fortalecendo a rede municipal de ensino e ampliando as oportunidades para as crianças e adolescentes atendidos pela unidade escolar.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado

tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Constituem requisitos essenciais para a contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, conforme endereço constante no objeto da contratação;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, observando as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento estimado e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

São Requisitos Técnicos da Execução

A contratada deverá:

- Executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos fornecidos pela Administração Municipal;
- Obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, legislação pertinente e normas de segurança do trabalho;
- Esclarecer junto à equipe técnica do Município quaisquer dúvidas relativas à execução dos serviços, sempre que necessário;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente à execução dos serviços, por ocasião da apresentação da primeira medição;
- Realizar vistoria prévia ao local da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência das medidas, quantitativos e condições necessárias à perfeita execução dos serviços;
- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços prestados e das ações dela decorrentes sobre eventuais prejuízos à Administração ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos executores dos serviços;
- Executar os serviços observando critérios de sustentabilidade, funcionalidade, economicidade, durabilidade e adequada operação da edificação pública.

São Requisitos de Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá apresentar:

- Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA e/ou CAU, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425/1998, contendo os profissionais habilitados que atuarão como responsáveis técnicos pela execução dos serviços;
- Comprovação de aptidão técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), comprovando experiência em execução de obras ou serviços com características compatíveis ao objeto licitado;

Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de obras ou serviços similares ao objeto da contratação.

São Requisitos de Segurança e Sustentabilidade

Durante a execução da obra, a contratada deverá observar obrigatoriamente:

- A segurança dos trabalhadores, mediante fornecimento e fiscalização do uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- A segurança de terceiros e das áreas adjacentes à obra;
- A adoção de medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais danosos;
- O correto gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil;

- A funcionalidade e adequação da obra ao interesse público, garantindo qualidade, durabilidade, conservação e eficiência operacional.

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

Para a execução de obras, trata-se de contrato(s) por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto executivo, posto que deve ser compatível com a complexidade do projeto e, ainda, comportar os prazos de recebimento provisório e definitivo, de 15 e 90 dias sucessivos à conclusão de cada etapa da obra.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de preços baseado em planilhas de composições de custos fornecidas pelo Estado e Federação. (SINAPI e DER-ES).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A obra deverá ser executada de acordo com o projeto e cronograma elaborados pelo município, sendo escolhida a empresa que apresentar melhor proposta, bem como qualificação técnica para a execução do serviço.

Os métodos, rotinas de execução dos trabalhos, etapas, tecnologias empregadas, bem como deveres e disciplinas exigidos, estão determinadas no Cronograma, Especificações Técnicas e no Memorial Descritivo, em anexo.

As ordens e solicitações emitidas pela Fiscalização, que representará tecnicamente a Contratante durante a execução dos serviços, serão sempre através de ofícios ou anotações no Diário de Obras, em que a contratada deverá cumprir o disposto no Memorial Descritivo em anexo.

A obra terá a garantia especificada no Art. 618 do Código Civil, onde fica explicitado que “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo”.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, se entende que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, nos seguintes termos;

- Da modalidade de licitação CONCORRÊNCIA

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos nº 227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de

engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

A contratação em tela busca a CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como: Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66. Reformar/ revitalizar consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como revitalização de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço, de modo que a modalidade adequada para o processamento é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

- Da complexidade técnica OBRA COMUM DE ENGENHARIA

O objeto da Concorrência tem a natureza de obras de engenharia e se enquadram em obras comuns de engenharia conforme alínea “a” do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia, vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visto que:

- I. Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II. São executados corriqueiramente pela administração;
- III. Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;
- IV. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas, se destacam as utilizadas na elaboração do orçamento – SINAPI e DER-ES);
- V. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

- Do Regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de uma obra de Reforma e Ampliação, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão[...] A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra. Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. Nesse caso, o

contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado. O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas[...] A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois corresponderão, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades medidas definirão o valor real do projeto.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução da reforma.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Projeto Básico e demais artefatos da contratação.

- Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) está devidamente prevista no objeto deste Projeto, considerando que o valor estimado para licitação não ultrapasse do limite estabelecido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei nº 147/2014. Caso o valor da licitação ultrapasse o limite estabelecido pela Lei, essas empresas poderão continuar a participar do processo licitatório, no entanto, não terão direito aos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006, tais como o tratamento favorecido, a preferência na adjudicação de contratos e as condições simplificadas de cumprimento de obrigações fiscais, entre outros. Esses benefícios são exclusivos para licitações cujos valores estejam dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

- Da participação de consórcios

A admissão de consórcios é adequada considerando o porte e a complexidade técnica da obra, permitindo a soma de capacidades técnicas, operacionais e financeiras entre empresas. Essa medida amplia a competitividade do certame e possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes áreas necessárias à execução da obra.

As empresas consorciadas deverão atender às exigências legais aplicáveis, a indicação de empresa líder e a responsabilidade solidária entre os integrantes.

Portanto, será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021

- Da subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, nos termos do art. 122 da NLLC. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de materiais foram levantadas tendo como base o projeto executivo. Seus valores podem ser verificados na memória de cálculo em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido a partir da média de preços de orçamentos coletados com empresas da região. E tabela de preços do SINAPI/ES. A proposta da Prefeitura Municipal pode ser verificada na planilha orçamentária em anexo.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, o parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será financiada com recursos provenientes de transferência fundo a fundo, proveniente do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo (Funpaes), instituído pela Lei Estadual nº 10.787/2017.

Por esse motivo, não está prevista no Plano de Contratações Anual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção da nova unidade escolar no distrito de São José de Fruteiras, tem como principais resultados oferecer um espaço mais adequado, moderno e seguro para os alunos e profissionais da educação. A obra busca melhorar as condições de ensino e aprendizagem, ampliar a oferta do ensino em tempo integral e garantir mais conforto, acessibilidade e qualidade no atendimento aos estudantes. Além disso, a nova escola permitirá uma melhor organização da rede municipal e estadual de ensino, reduzindo a utilização compartilhada do espaço atual e proporcionando ambientes apropriados para atividades pedagógicas, esportivas e de convivência. Com essa obra, o Município pretende fortalecer a educação pública, ampliar as oportunidades para os alunos e contribuir para o desenvolvimento educacional e social da comunidade de São José de Fruteiras.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução da obra, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e técnicas:

- Elaborar o Projeto Básico e demais documentos técnicos necessários, contendo de forma clara e detalhada o objeto da contratação, especificações técnicas, metodologia executiva, quantitativos, cronograma físico-financeiro, local de execução, responsabilidades das partes e demais requisitos indispensáveis à execução da obra;
- Realizar as análises técnicas, administrativas, orçamentárias e jurídicas pertinentes, observando os fluxos internos da Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

- Adotar as medidas para formalização do contrato ou instrumento equivalente, observando os prazos e condições estabelecidos;
- Registrar e documentar todas as etapas da execução da obra, incluindo medições, relatórios, registros fotográficos e demais documentos necessários para fins de controle, transparência, fiscalização e eventual prestação de contas junto aos órgãos competentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo se torna necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, bem como do Decreto Municipal 5044/2023, deverá ser providenciada pela contratante junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cabe ao município a obtenção das licenças ambientais necessárias à consecução da obra.

Quanto à sustentabilidade ambiental, a contratada deverá observar as exigências legais na execução dos serviços, observando especialmente, entre outros:

- Racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água;
- Treinamento/ capacitação permanente dos empregados sobre boas práticas de redução no consumo e combate à poluição;
- Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

- Apta a ter continuidade
 Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

- Pregão
 Concorrência
 Concurso
 Leilão
 Diálogo competitivo
 Dispensa de licitação
 Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? Sim Não

Se sim:

- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Procedimento de manifestação de interesse
- Sistema de registro de preços
- Registro cadastral.

13.4 Regime de execução

- Empreitada por preço unitário
- Empreitada por preço global
- Empreitada integral
- Contratação por tarefa
- Contratação integrada
- Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Responsável pela elaboração:
Jaine Aparecida Andrade Bastianeli
Matrícula: 011319

Autorização
Walaci Pizetta
Secretário (a) Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WALACI PIZETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEME - SEME - PMVA
assinado em 29/05/2026 13:31:31 -03:00

JAINE APARECIDA ANDRADE BASTIANELI
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEME - SEME - PMVA
assinado em 29/05/2026 13:56:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2026 13:56:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAVIANA ROSA FRAGA MOREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DPCE - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-75NPMG>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
 Fase de seleção do fornecedor
 Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **BAIXA**

ID	DANO	
1	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
2	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Observar o que dispõe o inc. I, § 9º, art. 67 da Lei n. 14133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação	Engenharia
2	Observar as condições que constam no ETP e no termo de referência no momento da elaboração do edital	Agente de contratação/ equipe de apoio
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Engenharia/ Agente de contratação/ equipe de apoio

RISCO 02: Planejamento deficiente

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Prejuízo ao atendimento das demandas desta Secretaria	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria	Setor demandante (SEME)
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Revisão de quantitativos	Setor demandante (SEME) / Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

RISCO 03: Elaboração de projeto básico deficiente

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou o serviço prestado, não atendendo da maneira esperada.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaborar adequadamente o projeto básico conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente	Setor demandante (SEME)
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Refeitura do projeto básico	Setor demandante (SEME) / Engenharia

RISCO 04: Estudos técnicos preliminares deficientes

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos nas instruções municipais	Comissão de estudo da NLLC
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	Setor demandante (SEME) / Engenharia

RISCO 05: Ausência de publicação do edital

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Anulação dos atos praticados	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos nas instruções municipais	Comissão de estudo da NLLC
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital"	Agente de contratação/ equipe de apoio

Servidor responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
 Fase de seleção do fornecedor
 Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Necessidade de reiniciar o procedimento de contratação desde a fase de planejamento	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Verificar se as especificações do objeto são as praticadas pelo mercado fornecedor.	Agente de contratação/ equipe de apoio
2	Não inserir cláusulas que possam restringir a participação dos interessados e frustrar o certame	Agente de contratação/ equipe de apoio
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Iniciar novo processo licitatório	Setor demandante (SEME)

RISCO 02: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato ou seu equivalente

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Fazer constar no projeto básico todos os requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021	Setor demandante (SEME)
2	Inserir no edital todas as condições habilitatórias, desde que não restrinja a competitividade	Agente de contratação/ equipe de apoio
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atenda o quanto exigido para execução do contrato	Fiscal/ gestor/ autoridade competente

RISCO 03: Restrição à competitividade

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Possibilidade de impugnação	
2	Suspensão da licitação para análises internas	
3	Licitação deserta ou fracassada	
4	Possibilidade de elevação dos preços contratados em virtude da baixa competitividade	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1	Adoção de características específicas que estejam de acordo com a natureza do objeto licitado	Setor demandante (SEME)
2	Apresentar justificativas para a solicitação de documentos restritos	Setor demandante (SEME)
3	Indicação das condições da prestação dos serviços	Setor demandante (SEME)
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Análise do processo e devolução do mesmo ao setor requisitante para que faça as adequações, a fim de que não se encontrem cláusulas restritivas	Agente de contratação/ equipe de apoio

Servidor responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
 Fase de seleção do fornecedor
 Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Atraso na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor demandante (SEME)
2	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Gerência de Contratos
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Nos termos do § 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	Agente de contratação/ equipe de apoio/ Gerência de Contratos

RISCO 02: Falta de publicidade do ato administrativo

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Descumprimento de formalidade legal	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".	Gerência de Contratos
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	Gerência de Contratos

RISCO 03: Falta de fiscalização efetiva da execução dos serviços

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Entrega de serviços de baixa qualidade	
2	Não cumprimento dos prazos, com possíveis prorrogações contratuais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3	Possibilidade de reajuste contratual, caso a execução ultrapasse 12 (doze) meses	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Fiscalização periódica da obra, com visita do fiscal técnico, a fim de que seja acompanhada a execução	Fiscal técnico (Engenharia)
2	Notificação à executora, caso não esteja cumprindo com as especificações técnicas do projeto, bem como com os prazos pactuados	Fiscal técnico (Engenharia)/ fiscal administrativo/ gestor do contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificar à engenharia, por se tratar de serviço terceirizado, a realizar fiscalizações periódicas, com vistas à melhor execução do contrato	Fiscal do contrato de assessoria em engenharia/ Gestor do contrato de assessoria em engenharia

RISCO 04: Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes				
PROBABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	MÉDIA
ID	DANO			
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra			
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
1	Revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Engenharia		
2	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário;	Engenharia		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL		
1	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado	Fiscalização técnica (Engenharia)		

RISCO 05: Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual				
PROBABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	MÉDIA
ID	DANO			
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra			
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Setor demandante (SEME)
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	-	-

RISCO 06: Inexecução contratual

PROBABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	ALTA

ID	DANO	RESPONSÁVEL
1	Não entrega do equipamento público ou entrega de um bem que não tenha funcionalidade	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Fiscalização periódica, com envio de notificações, caso necessário	Fiscal técnico (Engenharia)/ fiscal administrativo/ gestor do contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis	Gestor do contrato/ Chefe do executivo

Servidor responsável pela elaboração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JAINÉ APARECIDA ANDRADE BASTIANELI

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

SUSEME - SEME - PMVA

assinado em 29/05/2026 14:00:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2026 14:00:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAVIANA ROSA FRAGA MOREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DPCE - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MB6K2H>